

31/701486/2018	Claudemir Junior de Souza	INTEMPESTIVO
31/705988/2017	Ramona Auxiliadora Castro de Oliveira Kuttert	IMPROVIDO
31/700284/2017	Roger Rodrigues dos Santos	INTEMPESTIVO
31/702383/2018	Carlos Alberto Romeiro Gusmão	INTEMPESTIVO
31/702384/2018	Carlos Alberto Romeiro Gusmão	INTEMPESTIVO
31/702382/2018	Carlos Alberto Romeiro Gusmão	INTEMPESTIVO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 27 de julho de 2018.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS. OBJETO: Uso pela CONCESSIONÁRIA de 03 áreas urbanas, Estância Eldorado 01A (75.932), 01B (75.933) e 01C (75.934), conforme memorial descritivo anexo ao processo. PROCESSO Nº 579/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 13.07.2018. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CEDENTE: Sr. Ângelo Guerreiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018 – PE Nº 035/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de mobiliário para copa/cozinha/atendimento ao cliente/ETA/ETE a fim de atender a demanda dos escritórios de atendimento ao cliente/comercial, laboratórios, refeitórios, estações de tratamento de água e esgoto das dez Regionais e Administração Central da Sanesul, lotes 03 e 05. VALOR: R\$ 63.699,83. RECURSOS: Próprios. Conta: 1408. PRAZO: Vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 017/2018-02/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 26.07.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Andre Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Mauro Mayer da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018 – PE Nº 030/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOUZA ALVES & CIA LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de ferramentas para execução de serviços operacionais das dez Regionais e Administração Central, conforme demanda dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários operados pela Sanesul, lotes 01 e 03. VALOR: R\$ 103.574,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4299. PRAZO: Vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 124/2018-01/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.07.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Andre Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Diogo de Souza Alves.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018 – TP Nº 006/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A 2WL ENGENHARIA LTDA – EPP. OBJETO: elaboração de projetos estruturais em concreto armado e fundações, para unidades do sistema de abastecimento de água (SAA), do sistema de esgotamento sanitário (SES), edificações de apoio, travessias em estrutura metálica para tubulações em vários municípios de Mato Grosso do Sul. VALOR: R\$ 406.308,79. RECURSOS: Próprios. Conta: 1101 e 1201. PRAZO: Vigência é de 27 meses e o de execução é de 24 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 201/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.07.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Andre Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Walter Radich Júnior.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1339/2018 – PE Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBARA IND MEC E COM LTDA. OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba submersa para atender poços sem equipamentos sobressalentes. VALOR: R\$ 67.956,00. RECURSOS: Próprios. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 1020/2016/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.07.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marchetti dos Santos e Sr. Nelson Reginato de Canto Jr.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1383/2018 – PE Nº 046/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos eletromecânicos na oficina da GEMA. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 6.420,47. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 029/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 26.07.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marchetti dos Santos e Sr. Marcio Bertola.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – CONTRATO Nº 060/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BATISTA & MENDES LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 24 meses. PROCESSO Nº 062/2016-01/GECON-NAV/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.07.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Diogo Alberto Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA OES Nº 16041/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EXTINTEC EXTINTORES LTDA - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 155,00. PROCESSO Nº 252/2018/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.07.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Adilson Silva Bahia. CONTRATADA: Sr. Diogo Polan Barros Stec.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC.

J SOARES ENGENHARIA LTDA-EPP – OES Nº 0119/2018 – Objeto: Serviços de instalação de porta de alta segurança, com fornecimento de material, para o prédio do Site Backup da Geti em Campo Grande - MS. PROCESSO Nº 0564/2018/GESAD/SANESUL. Valor: R\$ 5.325,75.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 9.705, página 16, do dia 26/07/2018: - DECISÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SE LÊ: Processo Nº 1062/2017/GEMA/SANESUL, LEIA-SE: 0341/2016/GEMA/SANESUL; - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 047/2018, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 694/2017/GEPRO/SANESUL, LEIA-SE: 1062/2017/GESAA/SANESUL.

INTIMAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 883/2016/GECON/SANESUL
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

OBJETO: Intimação para recurso.

INTIMAÇÃO: A empresa supracitada fica intimada a apresentar recurso da decisão de rescisão unilateral do Contrato 105/2017 com aplicação de multa de 10% sobre o valor do saldo contratual, no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, em observância ao disposto nos artigos 87, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula décima segunda, alíneas "b" e "c" do contrato supra citado. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência Jurídica situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital.

GERÊNCIA JURÍDICA E DE LICITAÇÕES SANESUL S/A
Campo Grande-MS, 11 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 28.527

Processo nº: 51/400.074/2018

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, CNPJ/MF sob o nº 03.501.533/0001-45, em Jaraguari/MS.

Objeto: O presente instrumento particular tem com objeto a rescisão unilateral ao Convênio nº27960.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Data da assinatura: 16.07.2018

Assina: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº445.070.891-15.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28.595/2018.

Processo nº: 51/400.077/2018

Partes: FUNDESORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, CNPJ/MF sob o nº 15.479.751/0001-00, em Douradina/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira – DA VIGÊNCIA – Do Convênio nº 28.595, para prorrogá-lo a partir de 31.07.2018 até 30.09.2018.

RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente termo aditivo.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº2.281/01 e alterações, Decreto nº.12.803/09, Resolução/SEFAZ nº2093/07 e suas alterações, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 19.07.2018

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº 445.070.891-15 e JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA– CPF Nº 607.751.901-44.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28.596/2018.

Processo nº: 51/400.076/2018

Partes: FUNDESORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, CNPJ/MF sob o nº 15.479.751/0001-00, em Douradina/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira – DA VIGÊNCIA – Do Convênio nº 28.596, para prorrogá-lo a partir de 30.09.2018 até 30.11.2018.

RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente termo aditivo.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº2.281/01 e alterações, Decreto nº.12.803/09, Resolução/SEFAZ nº2093/07 e suas alterações, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 24.07.2018

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº 445.070.891-15 e JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA– CPF Nº 607.751.901-44.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 003/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 031, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de julho de 2018, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.067/2018 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de "Ações de Promoção e Divulgação dos Destinos e Produtos Turísticos da Rota Norte", nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público visa o apoio a "ações de promoção e divulgação dos destinos e produtos turísticos da Rota Norte", que engloba os municípios de Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.

1.2 Entende-se por "ações de promoção e divulgação dos destinos e produtos turísticos" todas as iniciativas que visem ampliar o conhecimento sobre os produtos turísticos disponíveis nos municípios da Rota Norte", conforme descrito acima.

1.3 Esta promoção e divulgação poderá ser feito tanto por meios digitais, como criação de sites, portais e/ou banners de propaganda em outros sites, ou de forma impressa, como banners, flyers, filipetas, revistas, espaços em revistas/jornais, entre outras similares.

1.4 A Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução de "Ações de Promoção e Divulgação dos Destinos e Produtos Turísticos da Rota Norte", visando o crescimento, melhor divulgação dos serviços existentes na região e, consequentemente, o desenvolvimento econômico dos prestadores de serviços turísticos e seus municípios, em regime de mútua colaboração com a administração pública, deverá ser executado integralmente até o dia 30 de novembro de 2018.

1.5 A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos será feita de acordo com os critérios apresentados neste edital, escolhendo-se a que mais pontuar nestes critérios de seleção.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação e promoção.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificados deste processo.

2.1.2 Entende-se como despesas com divulgação e promoção os custeios com confecção e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonês, artes e logos, criação de "site" promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover os produtos/serviços da referida região turística. Não é aceita a aquisição de patrimônio ou bens permanentes neste item.

2.1.3 Entende-se ainda como apoio a divulgação, as despesas com locação de espaços em locais de alta circulação de pessoas, ou em local onde haja o contato com operadores e agentes emissivos de turistas, onde se proporcione as condições físicas para que os destinos/serviços disponíveis na região possam ser divulgados ao público-final ou intermediários.

2.1.4 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.

2.1.5 Fica vedado o custeio de despesas com hospedagens, alimentação, passagens aéreas/terrestres, combustíveis e/ou locação de veículos com recursos da Fundação de Turismo do estado. A ocorrência desta proposição inabilitará a proposta.

2.2 Fica vedada a cobrança de ingressos de acesso aos eventos e ações apoiadas pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

2.2.1 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades privadas ao evento objeto do Convênio ou Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio da instituição privada e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.2.2 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada.

2.2.3 Os valores mencionados no item 2.2.1 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período de **31 de julho a 31 de agosto de 2018, das 07h30 às 17h**.

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**31 de agosto de 2018 às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta / Projeto Básico (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.4.1 Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos tenha apoio da instância de governança regional, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não presença desta declaração não eliminará a proposta, porém não pontuará nos critérios apresentados e não poderá ser juntada ao processo em outro momento.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 003/2018
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item inabilitará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 3º e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	30 de julho de 2018
Recebimento dos envelopes lacrados	31 de julho a 31 de agosto de 2018 (até as 17h)
Data para abertura dos envelopes	03 de setembro de 2018 às 10h
Análise dos Projetos Básicos, Planos de Trabalho e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	04 e 05 de setembro de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	06 de setembro de 2018
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	07 a 11 de setembro de 2018 (até as 11h30)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	12 de setembro de 2018
Homologação dos resultados	13 de setembro de 2018

Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 14 de setembro de 2018
---	------------------------------------

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício dirigido à comissão de seleção, a serem protocolados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados à partir da publicação do resultado preliminar.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 003/2018
FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira
Parque das Nações Indígenas – Portal Guarani
Campo Grande-MS
CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO/OBJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que chegar, ou que for protocolado, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A habilitação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.2.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da solicitação deverá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VIII - Estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e ata de eleição da diretoria vigente;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 03 (três) orçamentos para cada item proposto;

XI - Declaração de apoio da instância de governança municipal ou regional, se tiver, conforme Anexo IV.

5.4 A proposta / projeto básico deverá tratar da ação de promoção e divulgação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

5.4.1 O que não for mencionado no projeto básico será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente. Não haverá, por parte dos integrantes da Comissão de Seleção, possibilidade para divagações, suposições ou citação sobre ações e parcerias anteriores ou com outras instituições/entidades.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 031, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de julho de 2018.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelopes lacrados, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliadas somente as propostas apresentadas nos envelopes lacrados segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados, atendem o estatuto da Fundação de Turismo, são exequíveis e se estão dentro dos critérios deste edital. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase. Esta fase é eliminatória e classificatória;

6.3 Homologação dos resultados: Será habilitado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	Pontuação		
		2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações.	2			
2. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas.	2			
3. Coerência das metas indicadas.	2			
4. Experiência da OSC em ações de promoção, divulgação de produtos e serviços (dois pontos por ano comprovado).	2			

5. Consonância dos objetivos propostos com o estatuto da FUNDTUR.	3			
6. Abrangência da ação proposta.	3	Nacional	Estadual	Local
7. OSC com apoio da instância de governança regional	3	Apoio da Instância Regional de Governança		Sem apoio
8. Natureza da proponente.	3			
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

01 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito da promoção/divulgação. Peso 2.

02 - Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. A não existência no projeto destes indicadores inviabilizará esta avaliação. Peso 2.

03 - Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas estão de acordo com o objeto deste edital e propósitos da Fundação de Turismo de MS. Peso 2.

04 - Experiência da OSC em ações de promoção e divulgação de produtos e serviços (dois pontos por ano comprovado): Leva em consideração se a OSC proponente possui experiências em ações de promoção e divulgação, por mais que ela não seja a executora direta destas ações. A comprovação deverá ser feita por declarações, atestados e/ou outros meios que permita esta constatação. Estes comprovantes deverão estar dentro do envelope, não permitindo comprovação após este período. Peso 2.

05 - Consonância dos objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os previstos pelo Estatuto da FUNDTUR (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003). Peso: 3.

06 - Abrangência da ação proposta: Leva em consideração a abrangência da ação de promoção e divulgação proposta, podendo esta ser local, estadual ou nacional. Para cada uma destas há uma pontuação que será multiplicada pelo "peso" deste critério. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá a(s) ação(ões). Peso 3.

07 - OSC com apoio da instância de governança regional: Leva em consideração se a OSC conta com apoio da instância de governança regional para a execução das ações propostas. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança seguindo modelo anexo (Anexo IV). Peso 3.

08. Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a área de atuação, prevista no estatuto, da proponente. Está comprovação será feita mediante o estatuto e suas alterações colocados no envelope lacrado. Peso 3

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação no item "4";
- Maior pontuação no item "6";
- Maior pontuação no item "7";
- Maior pontuação no item "8";
- Maior pontuação no item "5";
- Maior pontuação no item "1";
- Numero de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o termo de fomento/colaboração;
- A proposta que for a mais adequada e próxima ao teto constante neste edital; e
- Menor valor apresentado para a consecução da ação proposta.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtido pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) provenientes do FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110008 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuada no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta selecionada poderá ser apresentada e debatida juntamente com a Diretoria da Instância de Governança Regional da Rota Norte, no intuito de se fazer o alinhamento entre oferta e demanda, bem como identificar segmentos de mercado a serem trabalhados, produtos e serviços disponíveis na região, além das estratégias de divulgação/promoção.

10. O PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

10.1.1 Os documentos devem ser apresentados na sua via original, em papel com timbre do emissor, datados e assinados, quando possível, ou em cópias autenticadas com firma reconhecida.

10.1.2 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos V a VIII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

10.1.3 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1 - V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.1.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (anexo II), observados os termos e as condições constantes do edital.

10.1.5 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

10.1.6 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

10.1.7 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo IX);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo X);

X - Declaração de Não Impedimento (Anexo XI);

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XII);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIII);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIV);

XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XV);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVI);

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVII);

11 - DA CELEBRAÇÃO:

11.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma", nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

12-DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada e alterada pelas Portarias "P" n. 037/2017 de 12 de junho de 2017, publicada no Diário oficial de n.9430 de 14 de junho de 2017, n. 072/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9558 de 21 de dezembro de 2017 e n. 073/2017 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9558 de 21 de dezembro de 2017, e Portaria "P" n. 030, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial n. 13 de julho de 2018, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos XVIII a XXI acompanhadas dos respectivos comprovantes.

14.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

14.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

15 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

15.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

16 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

16.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensinar caso de Tomada de Contas Especial;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

17.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR,

contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 07 a 11 de setembro de 2018, até as 11h30, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

17.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

17.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

17.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

17.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail chamamentopublico@fundtur.ms.gov.br.

17.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

17.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

17.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXIII do Edital.

18. DOS ANEXOS:

18.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- Anexo I – Ofício;
- Anexo II – Proposta / Projeto Básico;
- Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo IV - Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal/Regional;

II – Para celebração da parceria:

- Anexo V - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- Anexo VI – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- Anexo VII – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- Anexo VIII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- Anexo IX - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo X - Relação Nominal de Dirigentes;
- Anexo XI – Declaração de Não Impedimento;
- Anexo XII – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIII – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XIV – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- Anexo XV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- Anexo XVI – Declaração de Aplicação de Recursos;
- Anexo XVII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III- Para prestação de contas da parceria:

- Anexo XVIII - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo XIX - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- Anexo XX – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- Anexo XXI – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

IV - Anexo XXIII – Minuta Termo de Colaboração;

V - Os anexos encontram-se disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto e Wanda Celinia Miranda de Britto.
Presidente da Comissão: Diego Garcia Santos.

ANEXO I

TIMBRE/LOGO DA ENTIDADE
Ofício Nº ____/2018
Campo Grande, ____ de _____ de 2018.

Edital de Chamamento Público N°003/2018

Senhor Diretor-Presidente

Em atenção ao chamamento público N°003/2018 vimos a presença de Vossa Senhoria para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____ para desenvolver a ação de promoção e divulgação intitulada _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome completo
Cargo
CPF

Ao Senhor
BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente FUNDTUR
Campo Grande-MS

ANEXO II

PROPOSTA / PROJETO BÁSICO – EDITAL Nº 003/2018

IMPORTANTE: A PROPOSTA, OU PROJETO BÁSICO, VISA EXPOR A AÇÃO COMO UM TODO, NÃO SÓ OS ELEMENTOS DA PARCERIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Instituição Proponente:

Nome da instituição Proponente:

CNPJ:

e-mail:

Endereço:

Cep:

Telefone:

Município/Estado:

1.3 Responsável pelo Proponente:

Nome:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

End. Residencial:

1.4 Valor Total: R\$

1.5 Valor do Parceiro Público: R\$

1.6 Valor da Organização Parceira: R\$

1.7 Período da ação:

1.8 Objeto da Parceria

Objeto é o produto do convênio ou termo de fomento/colaboração, observados o programa de trabalho e as suas finalidades. Deve ser o mais sucinto possível, sem expressar quantitativos. Definida por verbo – Implantar, Participar, Desenvolver, Instalar, Realizar, etc. O objeto sobre qual a ação exerce e os requisitos, restrições ou condições que complementam a ação do objeto (de Público alvo, de tempo, de local, de qualidade, de área de aplicação, etc.). É comum que o objetivo geral seja igual ao título do projeto. Descrever a realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

2. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, **com vistas ao turismo**, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativo e quantitativo (porcentagens e números), evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores de número de pessoas que esperam abranger, convênios em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução do projeto, citando a qualificação técnica e capacidade operacional desta.

Justificar citando os interesses recíprocos, do proponente e para a Fundação de Turismo, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas **"O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?"**

3.2 Específico: Com vistas ao turismo do Estado, a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados. Os objetivos específicos correspondem a um detalhamento mais minucioso do objetivo geral e visam o entendimento do que o projeto se propõe a implantar, os feitos desejados com a sua execução (quantitativa, em porcentagem ou numericamente, e qualitativamente) e o produto final após a conclusão do mesmo.

4. DESENVOLVIMENTO

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Deve-se aqui, explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da FUNDTUR e as regras para utilização dos recursos da Fundação.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao). Haverá cobrança de ingresso/inscrições/entrada? Se houver, o recurso destes ingressos/inscrições/entrada será utilizado para qual despesa no evento?

A Proponente receberá apoio de outras entidades? Será apoio financeiro? Quais despesas serão custeadas com este apoio?

Colocar o cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, bem como os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e a estimativa dos recursos financeiros a serem utilizados em todo o evento.

Em caso de realização de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, data e hora, duração e local de realização, conforme tabela abaixo.

Lembrando que a carga horária mínima do curso é definida de acordo com a temática selecionada e o conteúdo base encontra-se detalhado no anexo.

Quando definido o conteúdo que a capacitação abordará este deve ser descrito nos moldes da tabela abaixo, inclusive com o cabeçalho de informações que consta a seguir. (Conteúdo exemplificativo)

CAPACITAÇÃO: (título da capacitação)

PÚBLICO ALVO: (quem? Conselheiros, sociedade civil organizada, etc.)

NÚMERO DE PARTICIPANTES: (a ser comprovado com folha de presença com no mínimo nome e CPF dos capacitados)

CARGA HORÁRIA: mínima de

5. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, etapas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto.

As **metas** devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada e estão estritamente relacionadas aos objetivos específicos.

As **etapas** correspondem às ações que serão necessárias ao cumprimento da meta, podendo ser mais de uma relacionada à mesma meta.

Os **produtos** são os resultantes das etapas, expressas tanto nos aspectos qualitativos quanto nos quantitativos.

O **resultado** é menos abrangente e subjetivo, denotando o impacto que o produto entregue pela etapa exerce sobre os objetivos. Deve ser expresso em porcentagem/numericamente, tendo como referência um número inicial. Exemplo: Aumentar em 15% o número de frequentadores no evento, tendo como referência o público na edição do ano passado de 500 pessoas.

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PROPONENTE

Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Não é permitido ao PROPONENTE subcontratar a realização/ execução do evento.

7. PLANILHA FINANCEIRA

ÍTEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
TOTAL					

8. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Se houver contrapartida, no caso das OSC não é obrigatório, e esta for dada em bens e/ou serviços, devem constar orçamentos para os mesmos a fim de permitir que seja valorado para compor o percentual do projeto).

PREVISÃO FINANCEIRA DO PROJETO

Valor financeiro solicitado a FUNDTUR (R\$)	
Valor da Contrapartida (R\$)	
Outras Parcerias (R\$)	
Valor Global da Proposta	

9. DESTINAÇÃO DA RECEITA

Se existe outro tipo de captação de recursos, via parceiros ou cobrança de ingressos/ inscrições/entradas, como e onde elas serão utilizadas.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ETAPA

CRONOGRAMA DE AÇÃO, METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO				
AÇÃO (é o meio para alcançar a meta)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	METAS (quantitativa e qualitativa)	PRAZO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	INDICADORES (índice para avaliar o cumprimento da meta)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses/semanas, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Desdobrar o objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida/capacidade (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares). Os indicadores devem possibilitar a conferência das metas e resultados pretendidos. Exemplo: Meta – Realizar palestra com 100 participantes / Indicadores – Lista de presença da palestra.

11. ANEXOS

Ex: Material publicitário (folders, matéria de jornais), pesquisas, relatório das edições anteriores com fotos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 RECURSOS HUMANOS _____
- 2 INSTALAÇÕES FÍSICAS _____
- 3 EQUIPAMENTOS _____
- 4 MOBILIÁRIOS _____

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Local e data de assinatura (.....) de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE APOIO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL OU REGIONAL
Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, DECLARO

ser presidente da Instância de Governança (municipal ou regional), denominada _____, e afirmo aqui que esta instância de governança apoia institucionalmente as ações de promoção e divulgação da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC, _____ (colocar nome da OSC), por entender que ele gerará fluxo de turistas e é importante para nosso/nossa município/região.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Instância de Governança

Anexo V

Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		ANEXO V
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP
2 - OUTROS PARTICÍPES				
Nome				CNPJ
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
Área de Atendimento:		Órgão/Entidade Financiador:		
Título do Projeto/ Atividade		Período de Execução		
		Início	Fim	
Objeto da Parceria				
Descrição da Realidade				
Forma de Execução das Ações				
Descrição de Metas Quantitativas				
Definição dos Indicadores				

Anexo VI

Plano de Trabalho - Cronograma de Execução

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		ANEXO VI		
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
TOTAL GERAL			RS	-		
AUTENTICAÇÃO						
Local:				Data:		
				Assinatura do Representante Legal		

Anexo VII

Plano de Trabalho - Plano de Aplicação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO		ANEXO VII		
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> TERMO DE COLABORAÇÃO <input type="checkbox"/> TERMO DE FOMENTO						
QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
a) Pessoal e Encargos					Recursos	
Meta / Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público / Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00 0,00 0,00
b) Material Permanente					Recursos	
Meta / Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público / Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00 0,00 0,00
c) Material de Consumo					Recursos	
Meta / Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público / Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00 0,00 0,00
d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)					Recursos	
Meta / Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público / Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL				RS	-	RS -
Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.						

Anexo VIII

Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA	ANEXO VIII
--	--	-------------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

AUTENTICAÇÃO	
Local: _____	Data: _____
Assinatura do Representante Legal	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que (Nome da Organização da Sociedade Civil), sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, data (especificar)
(assinatura) (nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____
 Nome: _____, CPF _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____
 Nome: _____, CPF: _____
 Cargo: _____
 Endereço: _____, Tel: _____
 e-mail: _____, RG _____ SSP _____

*inserir quantos campos forem necessários

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16) 115

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I - é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
 II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

_____, CPF _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação De Turismo De Mato Grosso Do Sul - FUNDTUR, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor/UF _____, CPF N.º _____, DECLARO, os recursos serão gastos exclusivamente para a consecução do objeto estabelecido na proposta aqui apresentada.

Declaro que a legislação que rege este tipo de parceria será cumprida em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 [Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de ____.
 [Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil ou Caixa

Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil/ Caixa Econômica

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil, ___ de ___ de ____.

[Assinatura] [Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

Anexo XVIII

Relatório de Execução do Objeto;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ANEXO XVIII
--	---	--	-------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

Tipo de Prestação de Contas:
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /
FINAL - Período de Execução de / / a / /

1. INTRODUÇÃO:

(Nome da Organização Da Sociedade de _____, firmou parceria com _____ (Orgão/Entidade Público Estadual), através do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, com vigência período de (.)a (.), tendo por objeto _____, conforme Plano de Trabalho.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

5. AUTENTICAÇÃO

Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XIX

Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO	ANEXO XIX
--	---	--	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ Nº _____

Tipo de Prestação de Contas:
PARCIAL - Período de Execução de / / a / /
FINAL - Período de Execução de / / a / /

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNID.	FÍSICO			
				NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO

META	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				TOTAL	REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XX

Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS	ANEXO XX
--	---	---	----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ Nº _____

Tipo de Prestação de Contas:
ANUAL Período de Execução de / / a / /
FINAL - Período de Execução de / / a / /

RECURSOS	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL

RECURSO	Nº	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ/CPF	DOCUMENTO			PAGAMENTO	
				TIPO	Nº	DATA	FORMA	DATA/VALOR

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XXI

Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS	ANEXO XXI
--	---	--	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ Nº _____

Tipo de Prestação de Contas:
ANUAL - Período de Execução de / / a / /
FINAL - Período de Execução de / / a / /

TIPO	Nº	DATA	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	QTDE	VALOR - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

AUTENTICAÇÃO
Local: _____ Data: _____
Assinatura do Representante Legal

Anexo XXII

Minuta Termo de Colaboração

Minuta

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDTUR, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.
Processo nº. xx/xxxxxxx

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.290/0001-55, IE Isento, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, situada em Campo Grande/MS, na Av. Afonso Pena, nº 7.000, bairro Chácara Cachoeira, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da FUNDTUR, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXX, XXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, no uso das suas atribuições, e de outro lado a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede e foro em XXXXX/MS, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXX, XXXXXX/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar de comum acordo o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2093/2007 e suas alterações, o Edital de Chamamento n. XXX, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o apoio à realização "XXXXXXXXXX", conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

No plano de Trabalho consta detalhamento das metas, etapas, fases, respectivo cronograma de execução e desembolso e justificativa, devidamente aprovado e passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de XX de XXX de XXX a XXX de XXX

de XXX, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
 - c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade de restituição dos recursos transferidos;
 - e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.
 - g) Prorrogar de *ofício* a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
 - h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
 - i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- II - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:
- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
 - b) Facilitar a supervisão e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "*in loco*" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
 - c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida, se houver, Colaboração conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;
 - e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **PARCEIRO PÚBLICO**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado de Mato Grosso do Sul, nem da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
 - h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
 - i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
 - j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
 - k) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - l) Solicitar alteração de datas e locais referentes a execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação do **PARCEIRO PÚBLICO**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
 - m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento;
 - n) As compras e contratações de bens e serviços deverão atender as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II - Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
 - o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
 - p) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**

apresentar relatório parcial;

- q) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração;
- r) Restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;
- s) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto nº 14.494/2016, bem como na Cláusula Décima Segunda deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
- t) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;
- u) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da veiculação das marcas oficiais do Estado e da FUNDTUR, também deverá ser inserida mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

CLÁUSULA SEXTA DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ n. 2052/07, de 19 de abril de 2.007 bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **PARCEIRO PÚBLICO** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de **R\$ XXXX**, a ser liberado em XXX parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no Banco do Brasil, Agência n.XXX, Conta Corrente n. XXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta do:

UGR: XXX
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA: XXXXX- Convênios
ND: XXX
FONTE: XXXX
NE: 2016NEXXXX de XXX de XXX de 2016
VALOR: R\$XXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro deverá ser efetivado apostilamento para indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto nº 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto nº 14.494/2016, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá automaticamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, após autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retornar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. XXXXXXX, nos moldes da Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial XXXX de XXXX de XXXX, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" n. XXX, de XXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial n. XXXX, de XXX, de XXX, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Colaboração, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:

- Ofício de encaminhamento;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Colaboração, quando for o caso;
- Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
- Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
- Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços demonstrando o atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, artigos 35 a 41;
- Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
- Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas;
- Deverão compor o processo de prestação de contas fotografias, vídeos e exemplares de todo o material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto, bem como pesquisas e relatórios contendo dados numéricos efetivos do evento relacionados ao turismo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PARCEIRO PÚBLICO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas às expensas da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GLOSA DAS DESPESAS

- É proibido a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:
- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
 - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
 - efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
 - prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Colaboração, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO serão de propriedade da FUNDTUR, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Colaboração destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA mediante Termo de Doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

O presente Termo de Colaboração, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer

tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 2018.

PARCEIRO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO nº 71.920061/2018
 NÚMERO CADASTRAL: 028892/2018
 PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada PARCEIRO PÚBLICO e a Associação da Feira Central e Turística de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.143/0001-46, denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.
 OBJETO: Apoio à realização do evento "13º Festival do Sobá", conforme Plano de Trabalho aprovado.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 14.494/2016, Resolução SEFAZ nº 2733/2016, Edital de Chamamento Público 008/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente ano.
 VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2024.8311.0005, Natureza da Despesa 335041, Fonte 0240000000, UO 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2018NE00148, emitida em 23/07/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 25/07/2018
 ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, pelo Parceiro Público e ALVIRA APPEL SOARES DE MELOS inscrito no CPF n.º. 061.887.188-80, pela Organização Parceira.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 0031/2017/FUNSAU
 N° Cadastral 8643
 Processo: 27/100.908/2016
 Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS e FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
 Objeto: A cláusula 9.1 do Contrato nº 031/FUNSAU/2.017 passará a vigorar com a seguinte redação:
 9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática nº 20.27901.10.122.0053.8328.0001, Natureza da Despesa 33903507, Item de Despesa 3507, Fonte 0100000000.
 Ordenador de Despesas: Justiniano Barbosa Vavas
 Amparo Legal: Aplica-se ao presente Termo de Apostilamento, o §8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.921/18.
 Data da Assinatura: 11/07/2018
 Assina: Justiniano Barbosa Vavas

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 629, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Revogar a Portaria IMASUL de Outorga nº 1020, de 16 de março de 2018, que concedeu direito de uso de recursos hídricos à pessoa de ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, conforme o processo administrativo n. 2235/2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Estadual nº 13.990, de 02 de julho de 2014, que estabelece a competência do IMASUL para outorgar e fiscalizar o direito de uso dos recursos hídricos;
 Considerando que a bacia do Córrego Baile, localizado no Município de Nova Andradina, encontra-se em situação de conflito no que se refere ao uso de recursos hídricos devido à alta demanda de empreendimentos já instalados ou em instalação;
 Considerando a existência de requerimentos de outorga protocolizados em